Guarabira

Casa Dorita de Aquino

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.

VEREADOR: Neide Teotônio
MATRÍCULA: ~~~~
MÊS REFERENCIA: setembro /2026.

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

SR(°) PRESIDENTE

Nos termos da Lei nº 2.247/2024, solicita o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas nos documentos que seguem em Anexo deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas na conformidade desta Lei, em específico da Lei nº 2.247/2024, que a regulamentou.

Guarabira/PB, 18 de setembro de 2026

Vereadora Neide de Teotonio

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: JOSINEIDE NICOLAU DE FARIAS TEOTONIO CPF Nº 826.301.604-59.

CONTRATADO: IDALBERTO DOS SANTOS DIAS Advogado OAB nº 28.383, tem justo e Contratado entre si na forma de Direito, de comum acordo, através deste, firmar um contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, regido e estabelecido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: São objetos integrantes deste Contrato emissão de pareceres jurídicos e administrativos sobre Projetos de Lei, requerimentos, medidas provisórias, contratos com a contratante na condição de Vereadora, como também, consultas jurídicas relacionadas à Legislação e o exercício parlamentar.

CLÁUSULA SEGUNDA O ADVOGADO (CONTRATADO) obriga-se, em estrito cumprimento do Contrato, a prestar os seguintes serviços de natureza jurídica: elaborar PARECERES, prestar Consultoria em assuntos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Como remuneração aos serviços profissionais ora contratados, O CLIENTE obriga-se a pagar ao advogado, os honorários advocatícios no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: O Contratante se obriga a fornecer toda a documentação necessária à elaboração dos pareceres.

CLÁUSULA QUINTA: O presente tem início efetivo, a partir de **01 de setembro de 2026** e término em **17 de setembro de 2026.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A data para pagamento dos honorários deverá ficar estipulada até dia 10 (dez) do mês subseqüente ao mês vencido.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração do presente contrato será por 15 dias, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado, de comum acordo entre as partes, podendo ser entretanto, rescindido pela parte interessada, em qualquer tempo e por qualquer motivo, desde que haja uma comunicação prévia, formal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO, terá total liberdade para executar os serviços ora contratados, nas suas diversas modalidades, exclusivas e estritamente, baseado na legislação pertinente, negando-se a compactuar com qualquer procedimento duvidoso que venha com intenção de burlar os preceitos legais vigentes. Caso, em algum momento desta relação contratual, a CONTRATANTE não concorde com esta cláusula, poderá rescindir este contrato, submetendo-se tão somente, às condições constantes na cláusula sexta deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão considerados em toda e qualquer situação, os princípios jurídicos, geralmente aceitos e definidos pela Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarabira/PB, para a resolução de quaisquer questões oriundas e não previstas por este instrumento, ou por descumprimento de qualquer cláusula por qualquer das partes. E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Guarabira-PB, 01 de setembro de 2026.

Josineide N. de Farias Teotonio

JOSINEIDE NICOLAU DE FARIAS TEOTONIO

Idalberto

IDALBERTO DOS SANTOS DIAS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE RESSARCIMENTO

A presente prestação de serviço de consultoria jurídica é necessária para emissão de pareceres, consultas e orientação jurídica, em razão do exercício parlamentar exigir conhecimento jurídico da lei orgânica do município, da Constituição Federal e demais legislações vigentes no país.

Desta forma, para o bom desempenho do mandato eletivo a orientação de advogado contribui para uma prestação de serviço parlamentar embasada na legalidade.

Justificando assim, a contratação de profissional técnico habilitado.

Guarabira-PB, 01 de setembro de 2026.

Josineide N de Farias Teotônio

VEREADORA JOSINEIDE NICOLAU DE FARIAS TEOTÔNIO

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

Eu, IDALBERTO DOS SANTOS DIAS. com RG de nº: 3656183 e com CPF de nº 095.657.334-76, Representante legal da IDALBERTO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n°66716007000112, DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Guarabira/PB.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

Guarabira, 01 de setembro de 2026.

Idalberto Dias

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da VEREADORA JOSINEIDE NICOLAU DE FARIAS TEOTONIO a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referentes a prestação de serviços EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADVOCATÍCIOS.

Pelo qual dou total e plena quitação.

Guarabira-PB, 15 de setembro de 2026.

IDALBERTO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 66.716.007/0001-12

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS COM CONSULTORIA JURÍDICA

Período: 01 de setembro de 2026 à 17 de setembro de 2026.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Foram realizadas consultorias jurídicas solicitadas pela parlamentar a respeito de emendas ao novo regimento interno a ser apresentado/aprovado na Câmara Municipal sobre Programa de Identificação. A parlamentar com nossa contribuição alterou alguns artigos e incisos, em forma de emenda ao novo regimento interno da Camara municipal.E ainda solicitou a essa acessoria a formulação de técnica jurídica sobre a constitucionalidade de dois projetos de lei.

Assim, a presente prestação de serviços de consultoria jurídica, foi necessária para orientação a parlamentar em razão do exercício do cargo que ocupa no qual se exige conhecimento leagal da Lei Orgânica, Constituição Federal e demais normas vigentes.

Declaração de veracidade

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas neste relatório s~~ao verdadeiras e refletem fielmente os serviços prestados.

Guarabira-PB, 17 de setembro de 2026.

Prestador do serviço: _____

NFSe
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

25063011266716007000112000000000000426092248568000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Nº **4**

Código Verificador
PBIJ-JRCO

Data de Emissão
18/09/2026 23:00:33

PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
NOME | NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL	
IDALBERTO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		**-IDALBERTO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**	
CPF | CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TIPO DE DECLARAÇÃO
66.716.007/0001-12	**439/2026**	**Não informado**	**Simples Nacional**
LOGRADOURO			NÚMERO
Avenida João Gomes Maranhão			**Não informado**
COMPLEMENTO		BAIRRO	
Não informado		**Centro**	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Guarabira		**PB**	**Brasil**
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58200-108	**(83)9889-2785**	**idalbertodiasadvocacia@gmail.com**	

TOMADOR DOS SERVIÇOS			
NOME / NOME EMPRESARIAL			
JOSINEIDE NICOLAU DE FARIAS TEOTÔNIO			
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
826.301.604-59	**Não informado**	**Não informado**	
LOGRADOURO		NÚMERO	
Rua Sólon de Lucena		**45**	
COMPLEMENTO	BAIRRO		
Não informado	**Centro**		
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
Guarabira	**PB**	**Não informado**	
CEP / TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL	
58200-056 / **Não informado**	**Não informado**	**teotonioassuncao@yahoo.com.br**	

SERVIÇOS PRESTADOS				
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS				
Serviço / Atividade Econômica	Alíquota	Base de Cálculo	Iss Retido	Iss
691-17/01 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS 17.14 Advocacia.	**0%**	**R$ 3.500,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
DESCRIÇÃO DETALHADA				
Consultoria, emissão de pareceres, acompanhamentos de requerimentos e elaboração de projetos de Lei e Projetos de Emendas em virtude do exercício do mandato da parlamentar.				

VALORES					
VALORES BÁSICOS					
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS	
R$ 3.500,00		**R$ 3.500,00**		**R$ 0,00**	
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
R$ 0,00		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$0,00**
VALORES COMPLEMENTARES					
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO
R$ 0,00	**R$0,00**	**0%**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$ 3.500,00**
TRIBUTAÇÃO IBS / CBS					
Valor das Deduções de IBS e CBS (R$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R$)	Alíquota Estadual do IBS (%)	Alíquota Municipal do IBS (%)	Redução de Alíquota do IBS (%)	Alíquota Efetiva do IBS (%)	Valor do IBS (R$)
R$ 0,00	**R$ 3.325,00**	**0,10%**	**0.00%**	**0.00%**	**0,10%**	**R$ 3,33**
Alíquota da CBS (%)		Redução de Alíquota da CBS (%)		Alíquota Efetiva da CBS (%)		Valor da CBS (R$)
0,90%		**0.00%**		**0,90%**		**R$ 29,93**

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Brasil, Guarabira / PB
OBSERVAÇÕES
OUTRAS INFORMAÇÕES
Não informado

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO
SECRETARIA DAS FINANÇAS
CNPJ: 08.785.479/0001-20

VERIFICAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DO DOCUMENTO: **0036679** Nº DE AUTENTICAÇÃO: **MjM3Nzg4**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: **IDALBERTO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ/CPF: **66.716.007/0001-12**
INSC.MUNICIPAL: **439/2026**
ENDEREÇO: **RUA**
NUM.: **NÃO INFORMADO**
BAIRRO:
CIDADE:
UF: **NÃO INFORMADO** CEP: **NÃO INFORMADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 90 (noventa) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

GUARABIRA, 18 de setembro de 2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.716.007/0001-12

Razão social: IDALBERTO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: AV JOAO GOMES MARANHAO 20 ANDAR 1-SALA1/ CENTRO / GUARABIRA / PB / 58200-108

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2026 a 04/10/2026

Certificação Número: 2026090510336564556798

Informação obtida em 18/09/2026 22:54:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.716.007/0001-12 **MATRIZ**		**08/05/2026**

NOME EMPRESARIAL
IDALBERTO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO GOMES MARANHAO	**20**	**ANDAR 1-SALA1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
58.200-108	**CENTRO**	**GUARABIRA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IDALBERTODIASADVOCACIA@GMAIL.COM	**(83) 8892-7853**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, o tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/06/2026** às **21:57:30** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDALBERTO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 66.716.007/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:16 do dia 20/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2026.
Código de controle da certidão: **E5B4.B6FA.2A16.0738**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDALBERTO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.716.007/0001-12
Certidão nº: 54884040/2026
Expedição: 15/06/2026, às 21:54:25
Validade: 12/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDALBERTO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.716.007/0001-12, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **899D.BDDB.1678.4EC8** Emitida no dia 18/08/2026 às 17:02:57

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **66.716.007/0001-12**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

CNSA
CADASTRO NACIONAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

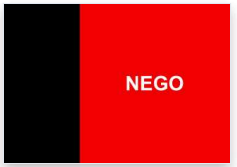
OAB
NACIONAL

IDALBERTO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Inscrição
2600202

Estado
Paraíba - PB

Situação
Ativo



Telefone Profissional
Não informado

Endereço Profissional
AVENIDA JOÃOOMES MARANHAO, Nº 20 ANDAR 1, SL 1, CENTRO
GUARABIRA - PB
58200-108

Sócios e Associados

1	Nome: IDALBERTO DOS SANTOS DIAS Nome social: -	Tipo: Sócio

EMENDA Nº 02/2026

Ao Projeto de Resolução nº 69/2026

Ementa: Acrescenta o § 2º ao art. 15 do Projeto de Resolução nº 69/2026.

Art. 1º O art. 15 do Projeto de Resolução nº 69/2026 fica acrescido do seguinte § 2º:

"§ 2º A chapa será composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A emenda busca conferir maior objetividade e segurança ao processo de eleição da Mesa Diretora, estabelecendo expressamente a composição das chapas concorrentes.

Sala da sessões, Câmara Municipal de Guarabira, 08 de setembro de 2026.

Neide Teotônio

Vereadora

EMENDA Nº __ /2026

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69/2026

Acrescenta o § 4º ao art. 15 do Projeto de Resolução nº 69/2026, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarabira.

A Vereadora Neide Teotônio, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Resolução nº 69/2026:

Art. 1º. O art. 15 do Projeto de Resolução nº 69/2026 fica acrescido do seguinte § 4º:

"§ 4º É vedado ao Vereador integrar mais de uma chapa concorrente à eleição da Mesa Diretora."

Art. 2º. **Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.**

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade estabelecer regra clara para o processo de eleição da Mesa Diretora, vedando que um mesmo Vereador integre simultaneamente mais de uma chapa concorrente.

A medida busca conferir maior segurança, transparência e organização ao processo eleitoral, assegurando que a manifestação de cada parlamentar seja inequívoca quanto à chapa da qual pretende participar.

A vedação também contribui para preservar a legitimidade e a isonomia entre as chapas concorrentes, evitando duplicidade de candidaturas e eventuais dúvidas quanto à composição das chapas no momento da eleição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 05 de setembro de 2026.

NEIDE TEOTÔNIO

Vereadora

EMENDA Nº ___/2026 AO ART. 18

Dê-se ao caput do Art. 18 a seguinte redação:

"Art. 18. A Mesa Diretora compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, com mandato de 2 (dois) anos."

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade adequar a composição da Mesa Diretora, estabelecendo uma estrutura mais objetiva e racional para a condução dos trabalhos legislativos, composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 05 de setembro de 2026.

NEIDE TEOTÔNIO

Vereadora

EMENDA Nº ___/2026 AO ART. 19

Dê-se ao § 1º do Art. 19 a seguinte redação:

"§ 1º A chapa conterá candidatos para todos os cargos da Mesa e será entregue por escrito ao Presidente da sessão, com a assinatura de cada integrante no ato de entrega."

Justificativa

Dessa forma, a redação deixa expressamente vinculada a assinatura ao momento da apresentação da chapa, evitando dúvidas quanto à manifestação individual dos candidatos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 05 de setembro de 2026.

NEIDE TEOTÔNIO

Vereadora

EMENDA Nº ___/2026

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69/2026

Acrescenta o § 1º ao art. 15 do Projeto de Resolução nº 69/2026, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarabira.

A Vereadora Neide Teotônio, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Resolução nº 69/2026:

Art. 1º O art. 15 do Projeto de Resolução nº 69/2026 fica acrescido do seguinte § 1º:

"§ 1º Para a eleição da Mesa Diretora do primeiro biênio, o Presidente em exercício suspenderá a sessão pelo prazo de 10 (dez) minutos, para que sejam realizadas as inscrições das chapas concorrentes."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade estabelecer procedimento objetivo para a inscrição das chapas concorrentes à eleição da Mesa Diretora no início do primeiro biênio.

A previsão de suspensão da sessão pelo período de 10 (dez) minutos permite que os Vereadores interessados possam organizar e formalizar suas respectivas chapas, conferindo maior transparência, segurança, isonomia e previsibilidade ao processo eleitoral interno da Câmara Municipal.

A medida também contribui para a adequada organização dos trabalhos legislativos, evitando inscrições realizadas de forma precipitada ou sem a devida formalização, garantindo que o processo de escolha da Mesa Diretora ocorra de maneira ordenada e democrática.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 04 de setembro de 2026.

NEIDE TEOTÔNIO

Vereadora – Autora